



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Subsecretaria de Emprego

DESPACHO

Processo nº 12100.101911/2021-47

O presente documento responde ao Despacho SPPE-GAB ([15530237](#)) e ao Despacho SEPEC ([15527568](#)), os quais tratam do Ofício nº 61/2021 - CIPANDEMIA ([15461006](#)), por meio do qual o Senador Omar Aziz, Presidente da CPI da Pandemia, encaminha o Requerimento nº 58/2021 ([15461171](#)), de autoria do Senador Alessandro Vieira, que requer ao Ministro da Economia informações para subsidiar os trabalhos da CPI da Pandemia, instituída para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil.

O presente Despacho responde ao item "a" do referido Requerimento, que solicita ao Poder Executivo Federal *"a discriminação dos instrumentos normativos expedidos a respeito da pandemia"*.

A Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Emprego - SINE (CGSINE/SEMP/SPPE) é responsável pela coordenação do SINE, que oferece serviços gratuitos de intermediação de mão de obra, tanto em sua rede física de atendimento, atualmente com mais de 1900 postos (incluindo as unidades descentralizadas do Ministério da Economia), quanto por meio virtual, no Portal Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/buscar-emprego-no-sistema-nacional-de-emprego-sine>).

O SINE também pode ser acessado pelo link do Projeto Sine Aberto, também no Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-a-plataforma-sine-aberto> ou <http://sineaberto.economia.gov.br/#/>). Este projeto possibilita o compartilhamento do banco de dados do SINE com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo sociedades empresárias (empresas), associações, entidades filantrópicas e entidades sindicais que exerçam atividades de intermediação de mão de obra, habilitadas junto à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE para atuar como parceiras do SINE, com o propósito de facilitar a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho.

Quanto às iniciativas do SINE implementadas diante da pandemia de Covid-19, cabe ressaltar a criação da plataforma digital SINE Saúde, instituída por meio da **Resolução Codefat nº 860, de 29 de abril de 2020**, que "dispõe sobre a criação de plataforma digital de intermediação de mão de obra, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine, dedicada a promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus". O objetivo da criação de plataforma SINE Saúde foi promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, por meio de cooperação com a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda. – Microsoft. Com a implantação da plataforma SINE Saúde, profissionais da área da saúde e de outras áreas puderam cadastrar informações curriculares e gestores de saúde (representantes de estabelecimentos de saúde e de órgãos de saúde de entes públicos) puderam cadastrar informações sobre características e requisitos de vagas de emprego. Ferramentas de busca, visualização, seleção e consulta das informações cadastradas foram disponibilizadas na plataforma, de forma a auxiliar o pareamento (correspondência) entre oferta e demanda por mão de obra para atuar no enfrentamento da pandemia.

No tocante aos instrumentos normativos relacionados à CGSINE/SEMP/SPPE expedidos em 2020, cabe citar, além da Resolução Codefat nº 860/2020 acima mencionada, as seguintes normas:

Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020 – Estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

Resolução CODEFAT nº 886, de 2 de dezembro de 2020 – Altera a Resolução CODEFAT nº 824, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre o funcionamento de unidades de atendimento do SINE durante a transição da modalidade de convênios para a de transferência automática entre fundos do trabalho de que trata a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para execução das ações e serviços disponíveis na Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Resolução CODEFAT nº 874, de 24 agosto de 2020 – Altera a Resolução CODEFAT nº 866, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE e estabelece os critérios para as respectivas transferências automáticas aos Fundos do Trabalho dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução CODEFAT nº 872, de 24 agosto de 2020 – Dispõe sobre o percentual mínimo de contrapartida, exclusivamente financeira, a ser observado pelos entes parceiros do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em suas leis orçamentárias, em atendimento ao disposto no §1º do art. 75 da Lei n. 13.898, de 11 de novembro de 2019, como requisito para o recebimento de transferência automática de recursos financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no exercício de 2020.

Resolução CODEFAT nº 871, de 30 de julho 2020 – Altera a Resolução CODEFAT nº 866, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE e estabelece os critérios para as respectivas transferências automáticas aos Fundos do Trabalho dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Resolução CODEFAT nº 866, de 16 de julho de 2020 – Dispõe sobre a oferta do bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional” no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE e estabelece os critérios para as respectivas transferências automáticas aos Fundos do Trabalho dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Portaria nº 2249, de 27 de janeiro de 2020, que trata da distribuição dos recursos da Ação 20JT para o Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE, contemplando todos os entes elegíveis à transferências de recursos do FAT.

Portaria nº 15.748, de 02 de julho de 2020, distribuindo os recursos de que trata a Portaria nº 2249/2020 somente para os entes que aderiram ao SINE no prazo estabelecido.

No tocante aos instrumentos normativos referentes às atribuições da Coordenação-Geral de Emprego (CGEM/SEMP/SPPE) expedidos em 2020, cabe citar duas resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT). Desde 2005, o CODEFAT aprova a Programação Anual da Aplicação de Depósitos Especiais do FAT (PDE) para cada exercício, elaborada com base na Resolução Codefat nº 439 de 02 de junho de 2005, que disciplina o processo de alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT em depósitos especiais remunerados, e na Resolução Codefat nº 440 de 02 de junho de 2005, que dispõe sobre o processo de elaboração, apresentação e aprovação da PDE.

Para o exercício de 2020, a **Resolução Codefat nº 878, de 24 de setembro de 2020**, autorizou a aplicação de até R\$ 1,55 bilhão de recursos do FAT em depósitos especiais remunerados nas instituições financeiras oficiais federais para operacionalização de programas e linhas de crédito especiais como o FAT Fomentar, o Proger Urbano Investimento, o Proger Urbano Capital de Giro e o Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). Além disso, por meio da **Resolução Codefat nº 864, de 27 de maio de 2020**, as instituições financeiras que operam com recursos dos depósitos especiais do FAT foram autorizadas, até 31 de dezembro de 2020, a ampliar por até 12 meses o prazo de financiamento de operações contratadas até a data da publicação da citada Resolução para os beneficiários impactados pela pandemia da Covid-19.

Esta Subsecretaria se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Brasília, 06 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente

WALTER SHIGUERU EMURA

Subsecretário de Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Walter Shigueru Emura, Subsecretário(a)**, em 06/05/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15542366** e o código CRC **52585A24**.

Referência: Processo nº 12100.101911/2021-47.

SEI nº 15542366

Criado por [tereza.cotta](#), versão 36 por [tereza.cotta](#) em 06/05/2021 13:21:29.